

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO GESTORA do Sindicato do Instituto Federal de Sergipe, filiado ao SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA- SINASEFE, usando das atribuições que lhe confere seu Regimento Interno, convoca todos os sindicalizados e sindicalizadas para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ELETRÔNICA UNIFICADA, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2020, (terça-feira), às 15 horas, E SERÁ ACESSADA ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DO SINASEFE SERGIPE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.SINASEFESE.ORG.BR, em primeira chamada com metade mais um dos sindicalizados; em segunda chamada, 15 minutos depois, com presença de 1/3 dos sindicalizados; ou em terceira chamada, mais quinze minutos após, com qualquer número de sindicalizados, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Informes
2. Deflagração do processo eleitoral do Sinasefe Sergipe
3. O que ocorrer

Seguindo as orientações de nossas assessorias, o acesso à assembleia eletrônica será feito através de cadastro prévio do filiado em nosso site; só serão permitidos filiados registrados para a participação; o sindicalizado deve indicar no cadastro seus dados, telefone celular usado no WhatsApp e o e-mail com o qual deseja acessar a plataforma Zoom Cloud Meetings.

Nossa equipe de TI estará de plantão durante toda a assembleia para tirar dúvidas e orientar aqueles filiados que tiverem dificuldades com a plataforma. O cadastro poderá ser feito a partir de sexta-feira, dia 25 de setembro de 2020.

Para participar da assembleia, o filiado deverá permanecer com a câmera aberta durante todo o processo. A assembleia será gravada em sua integralidade para validade jurídica das votações, estará à disposição do sindicalizado e debaterá exclusivamente o que foi colocado em sua pauta neste edital.

A realização da assembleia eletrônica e sua validade tem respaldo na Lei Federal 14.010, de 10 de junho de 2020, cujo artigo 5º diz que “A assembleia geral, inclusive para os fins do art. 59 do Código Civil, até 30 de outubro de 2020, poderá ser realizada por meios eletrônicos, independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo administrador, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial”.

A decisão pela realização da assembleia eletrônica segue também o Decreto Estadual 40.615, de 15 de junho de 2020, e o Decreto Municipal 6.122, de 17 de abril de 2020, endossado pelo Decreto Municipal 6.158, de 17 de junho de 2020, que proíbem qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, para realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza.

Aracaju, 22 de setembro de 2020



Comissão Gestora

Sinasefe Sergipe